



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 450 de 21/01/2015

“Concede Recomposição Salarial sobre os vencimentos dos Servidores Municipais e proventos dos inativos e pensionistas”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no percentual de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

Parágrafo único – Esta lei institui nova tabela de vencimentos, conforme Anexo I, revogando-se a anteriormente estabelecida e todas as disposições em contrário.

Art. 2º - A faixa salarial que depois da referida recomposição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, fica estabelecido, conforme o piso profissional nacional, em R\$ 1.014,00 (um mil e catorze reais).

Parágrafo único – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para a garantia do piso salarial previsto no caput deste artigo deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades pousoaltenses assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à expensas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 21 de Janeiro de 2015.



Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	564,39	592,61	622,24	653,35	686,02	720,32	756,34	794,15	833,86	875,55	919,33	965,30
II	613,89	644,58	676,81	710,65	746,19	783,50	822,67	863,81	907,00	952,35	999,96	1.049,96
III	669,91	703,41	738,58	775,50	814,28	854,99	897,74	942,63	989,76	1.039,25	1.091,21	1.145,77
IV	733,13	769,79	808,27	848,69	891,12	935,68	982,46	1.031,59	1.083,17	1.137,32	1.194,19	1.253,90
V	804,59	844,82	887,06	931,41	977,98	1.026,88	1.078,23	1.132,14	1.188,75	1.248,18	1.310,59	1.376,12
VI	885,32	929,59	976,07	1.024,87	1.076,12	1.129,92	1.186,42	1.245,74	1.308,03	1.373,43	1.442,10	1.514,20
VII	976,51	1.025,34	1.076,60	1.130,43	1.186,95	1.246,30	1.308,62	1.374,05	1.442,75	1.514,89	1.590,63	1.670,16
VIII	1.079,65	1.133,63	1.190,31	1.249,83	1.312,32	1.377,94	1.446,83	1.519,17	1.595,13	1.674,89	1.758,63	1.846,57
IX	1.196,09	1.255,90	1.318,69	1.384,62	1.453,86	1.526,55	1.602,88	1.683,02	1.767,17	1.855,53	1.948,31	2.045,72
X	1.327,75	1.394,14	1.463,85	1.537,04	1.613,89	1.694,58	1.779,31	1.868,28	1.961,69	2.059,78	2.162,77	2.270,90
XI	1.476,52	1.550,35	1.627,86	1.709,26	1.794,72	1.884,46	1.978,68	2.077,61	2.181,49	2.290,57	2.405,10	2.525,35
XII	1.644,56	1.726,79	1.813,13	1.903,78	1.998,97	2.098,92	2.203,87	2.314,06	2.429,76	2.551,25	2.678,81	2.812,75
XIII	1.834,50	1.926,23	2.022,54	2.123,67	2.229,85	2.341,34	2.458,41	2.581,33	2.710,40	2.845,92	2.988,21	3.137,62
XIV	2.049,11	2.151,56	2.259,14	2.372,10	2.490,70	2.615,24	2.746,00	2.883,30	3.027,47	3.178,84	3.337,78	3.504,67
XV	2.291,70	2.406,29	2.526,60	2.652,93	2.785,58	2.924,86	3.071,10	3.224,65	3.385,89	3.555,18	3.732,94	3.919,59
XVI	2.565,09	2.693,35	2.828,01	2.969,41	3.117,88	3.273,78	3.437,47	3.609,34	3.789,81	3.979,30	4.178,26	4.387,18
XVII	2.875,37	3.019,14	3.170,10	3.328,60	3.495,03	3.669,78	3.853,27	4.045,93	4.248,23	4.460,64	4.683,67	4.917,86

Tabela em vigor a partir de janeiro/2015

ABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO P.S.F. E E.C.D.

atategoria Profissional	Remuneração Mensal
édico (a) do PSF	R\$ 8.731,66
ifernreiro (a) do PSF	R\$ 3.676,45
écnico de Enfermagem do PSF	R\$ 1.079,65
gente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00
entista do PSF Bucal	R\$ 3.674,32
CD do PSF Bucal	R\$ 894,07
gentes de Campo da Dengue	R\$ 1.014,00